



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA

EM

02 DE ABRIL DE 2013

ACTA Nº 07

-----Aos dois dias do mês de Abril, do ano de 2013, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves, e com a presença dos Vereadores, Senhores Avelino de Jesus Silva Pedroso, António Gonçalves Cardoso, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, Paula Inês Moreira Dinis e Eduardo Miguel Duarte Ventura e comigo, Carla Maria Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Vereador, Senhor Rui Miguel da Silva que, por motivos particulares, não pôde estar presente.-----

**PERÍODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo-se à peça de teatro Crise, Sexo e Facebook”, que teve lugar no auditório da Cerâmica Arganilense, no passado sábado, para se congratular “pela enorme e significativa afluência de público sendo algo com o qual nos devemos regozijar demonstrando bem quão acertada foi esta aposta de animação no fim-de-semana da Páscoa, em Arganil.-----

-----Quero ainda referir que a Câmara vai organizar, no dia 13 de Abril, um Fórum “Arganil + Desenvolvimento Económico, que tem como objectivo, por um lado dar algumas medidas locais de incentivo ao desenvolvimento económico e também discutir com os actores locais, os empresários, comerciantes e todas as pessoas que se quiserem associar, para ver de que forma é que podemos ir um pouco mais além, no apoio às empresas, nesta fase difícil que elas estão a atravessar e, por outro lado, apresentar as medidas de emprego que o Governo lançou, através do IEFP, e o Programa Valorizar que também constitui uma oportunidade para as microempresas.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Este fórum vai ter lugar no dia 13 de Abril, à tarde, e ficam desde já os Senhores Vereadores convidados a participarem.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que “no passado sábado desloquei-me a Côja e foi visível, no Prado, o mau funcionamento do sistema de saneamento de Côja; pelas tampas do saneamento saia uma quantidade muito grande de esgotos, com um cheiro nauseabundo, que em nada contribui para aquilo que é a afirmação do nosso concelho como um destino turístico e, mais grave, contribui para reduzir a qualidade de vida das populações. Nós falámos aqui, na passada reunião, sobre aquilo que são as atribuições de outras entidades, nesta matéria, neste caso da Águas do Mondego, portanto convinha alertar-se essa entidade, pois Côja é a segunda vila do concelho, e isso passa-se num local que está a receber uma intervenção muito forte por parte do Município, à qual muitas centenas de pessoas se deslocaram, o estacionamento estava cheio, pelo que não era o melhor espectáculo que tínhamos para oferecer a quem nos visitava. Deixava este alerta.-----

-----Outra questão que gostaria de abordar é o estado em que se encontra a saída de Arganil para Folques, nomeadamente entre o Mourão e o cruzamento com a Avenida dos Carecas; já debatemos esse assunto aqui em reunião de Câmara, sobre algumas deficiências na construção daquela estrada, mas com as últimas intempéries e com as fortes chuvadas que se fizeram sentir no fim-de-semana, a estrada no domingo estava quase intransitável, para quem tivesse que a percorrer, sobretudo neste troço; também havia barreiras caídas, mas isso é fruto do mau tempo que tem acontecido.---

-----Relativamente à mini-hídrica do Vale das Botas, questiono se há alguma evolução relativamente às últimas informações que fomos tendo, nomeadamente na última Assembleia Municipal, onde ficou decidida a constituição do grupo de trabalho e a possibilidade da própria Câmara poder avançar com medidas que, de alguma forma, pudessem contrariar a decisão da Associação Portuguesa do Ambiente; que evolução é que se registou?-----

-----Por último, gostaria de saber se o Senhor Presidente nos pode prestar informação sobre os montantes, investimento total e a comparticipação comunitária que foram inicialmente aprovados, no âmbito do processo de contratualização com a CIMPIN para os 3 projectos, Cerâmica Arganilense, Blocos B e C, Sub-Paço e Teatro Alves Coelho e por outro lado, quais são os montantes que estão aprovados actualmente, após a reprogramação financeira que ocorreu recentemente.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “relativamente ao saneamento em Côja, naturalmente que o acompanho nessas preocupações, uma vez que esta situação já se tem repetido várias vezes e temos sempre reclamado, junto da Águas do Mondego, que devem ter outra atenção relativamente à Estação Elevatória de Côja; sempre que a elevatória deixa de funcionar estes problemas acontecem e o concelho é que perde, em termos de imagem, por inacção e diria mesmo por falta de eficácia e eficiência da empresa Águas do Mondego. Mais uma vez vamos reclamar junto daquela entidade.-----

-----Relativamente à estrada para Folques, devo recordar que foi um dos investimentos significativos que foi realizado antes da nossa entrada na Câmara Municipal; recordo-me que o valor global dessa empreitada, em termos de projecto,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

era de 400 mil euros e que depois passou, na execução da empreitada, para 600 mil euros. O projecto tinha muitas deficiências, nomeadamente a questão das águas pluviais; os problemas a que o Senhor Vereador se referiu têm muito a ver com o facto de não haver qualquer drenagem de águas, num terreno que não é um terreno favorável, uma vez que tem muito barro e, por outro lado, é um terreno plano, sem qualquer tipo de escoamento. Pese embora os custos elevados e a derrapagem que teve, aquela obra, não ficou uma obra que garantisse a sua permanência por muitos anos. Por outro lado, também na zona do Mourão, ainda no tempo do outro executivo, foram colocadas tubagens e na vala não foi feita a necessária compactação. Havia pressa de se fazer aquela obra, na altura, e não foi compactado com "tout-venant", mas sim com a própria terra; a vala abateu e por isso é que temos aquelas consequências. São aspectos que procuraremos corrigir, na medida das disponibilidades da autarquia, mas de facto há aqui um problema complicado que tem a ver com a própria forma como a obra foi executada e que não abona muito a favor da Câmara Municipal que na altura lançou este projecto.-----

-----Sobre a mini-hídrica, foi pedida uma audiência ao Secretário de Estado do Ambiente para apresentarmos as nossas reivindicações, aguardamos que ela seja marcada, para procurarmos ter mais alguma informação sobre esta matéria. Este hiato de tempo também tem a ver com o facto de ter mudado o Secretário de Estado, que estará a inteirar-se do próprio dossier.-----

-----Relativamente às questões colocadas sobre o financiamento, depois entregaremos a lista com o financiamento dos projectos que tinham sido contratualizados com o CIMPIN, podendo acrescentar que há um reforço da verba do FEDER, do conjunto global, face àquilo que estava inicialmente previsto. Para ter uma ideia, no início estavam previstos 2,6 milhões de euros de FEDER, para os 3 projectos, e só na Cerâmica atingimos quase esse valor, na componente do Mais Centro; depois ainda temos mais cerca 1.200.000,00€ no POVT."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Paulo Costa** para dar conhecimento que, "na sequência da abordagem efectuada, na última reunião de Câmara, ao assunto Águas do Mondego, foi remetida exposição aquela Empresa, expondo o ponto de vista da Câmara Municipal e solicitando a aplicação de uma tarifa inferior, a revisão do quantitativo previsto a título de caudal mínimo e a calendarização e concretização dos investimentos previstos. Este ofício que foi remetido à Águas do Mondego teve, entretanto, resposta, que chegou no final da semana passada, onde a Águas do Mondego vem informar que a questão da fixação das tarifas é competência do concedente, Estado, e, portanto, da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e que a questão dos caudais mínimos se encontra prevista no DL 195/2009. Aquilo que entretanto gostava de informar é que, na sequência desta resposta, iremos oficiar a Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território no sentido de ser reposta a justiça no caso do concelho de Arganil."-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "ainda relativamente à questão dos caudais mínimos, não faz qualquer sentido colocar essa questão, porque essa questão tinha





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

como pressuposto que todas as obras estivessem executadas; uma vez que não estão, não é possível cumprir esses caudais mínimos.-----

-----Relativamente às tarifas, quero reiterar que acho escandaloso o aumento de 7,5% no saneamento; não tem qualquer tipo de correspondência com os investimentos que têm sido feitos pela Águas do Mondego no concelho.-----

-----Independentemente da resposta da Águas do Mondego, que é uma resposta evasiva, iremos manter a nossa posição.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**-----

-----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----

-----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----

-----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos;**-----

-----**Capítulo Quinto – Empreitadas;**-----

-----**Capítulo Sexto – Loteamentos.**-----

-----Seguidamente o Senhor Presidente, Ricardo Pereira Alves, propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto do art. 83º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/02 de 11 de Janeiro e nos termos do Regimento em vigor, reconheça a urgência da deliberação sobre os assuntos abaixo indicados:---

-----1 – Da firma “**Rafael Silva – Clube Unipessoal, Lda**”, com sede na Rua Oliveira Matos, Arganil, a requerer prolongamento de horário de funcionamento, do seu estabelecimento denominado de “Tutti Frutti Club”, sito na Av. das Forças Armadas, Arganil, das 03.00h até às 04.00h, para o dia 31 de Março. **Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 28 de Março de 2013**, nos termos do disposto no nº 3 do art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----2 - **Alteração ao Protocolo de Gestão de Água entre o Município de Arganil e a Junta de Freguesia de Côja** aprovado em reunião de Câmara de 19/02/2013 e remetido à Assembleia Municipal de 23/02/2013. - Apreciação e votação. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a inclusão na Ordem do Dia dos referidos assuntos.-----

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 06**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **19 de Março de 2013**.-----
-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, deliberou-se, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Avelino Pedroso, aprovar a **Acta nº 06**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **19 de Março de 2013**.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO: Proposta para abertura de um procedimento do tipo "Ajuste direto" para a Prestação de serviços de Cópia e Impressão – Grandes Formatos.** Emissão de Parecer Prévio Vinculativo. -----

-----Presente um exemplar da Proposta/Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços de Cópia e Impressão-Grandes Formatos, elaborada pelo Técnico Superior Luis Almeida, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Proposta (anexo à INF/DAG/86/2013)

Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços com vista à Prestação de serviços de Cópia e Impressão – Grandes Formatos

(Art.º 75.º da Lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro)

-----**Enquadramento Legal:**-----

-----1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 64-B/2012, de 30 de dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2013), "*carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do governo portaria, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (...), independentemente da natureza da contraparte (...)*".-----

-----2. Nas autarquias locais, o parecer supra referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, conforme disposto no n.º 10 do referido art.º 75.º.-----

-----3. Conforme dispõe o referido n.º 5, o parecer previsto nos números anteriores depende da:---

-----a) Verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as devidas alterações (que se traduz na demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público) e verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----c) Verificação do cumprimento do disposto no art.º 27º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (que se traduz na redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte do contrato vigente em 2012 celebrado por diversas entidades, entre as quais, autarquias locais).-----

-----**Do contrato de prestação de serviços a celebrar:**-----

-----1. É intenção do Município de Arganil celebrar um contrato de prestação de serviços **com vista à Prestação de serviços de Cópia e Impressão – Grandes Formatos, pelo período de 36 meses.**-----

-----2. O valor base da prestação de serviços estimou-se em **€10.500,00** (dez mil e quinhentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de €12.915,00 (doze mil, novecentos e quinze euros).-----

-----3. Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa o Município vai lançar um procedimento de contratação pública – ajuste direto -, regime geral, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos (designadamente na alínea a) do art.º 20.º e no art.º 115.º e seguintes).-----

-----4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

-----5. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.-----

-----6. O presente contrato de prestação de serviços, dará origem a um contrato plurianual, estando prevista dotação no PPI de 2013 para os anos seguintes (2014 a 2016), pelo que se verifica o cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, sendo encargo do presente ano económico o montante de 2.916,67 (dois mil, novecentos e dezasseis euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o montante de €3.587,50 (três mil, quinhentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), para a qual existe dotação disponível na rubrica orçamental 020225, de acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, a que corresponde o cabimento n.º 5058/2013. Será encargo dos anos seguintes (2014 a 2016) o montante de €7.583,33 (sete mil, quinhentos e oitenta e três euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o montante de €9.327,50 (nove mil, trezentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos).-----

-----7. Relativamente ao disposto na alínea c) do n.º 3 do enquadramento legal (redução remuneratória), e de acordo com o disposto no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 27.º e no n.º 1 do art.º 75.º da Lei n.º 64 – B/2012, de 31 de dezembro, ao valor base do procedimento foi aplicada a redução remuneratória ou seja, na definição do valor base mensal do presente procedimento (291,66€), foi considerada a redução remuneratória de 10% (28,55€) sobre o valor do contrato vigente em 2012 (valor mensal: 285,50€). No entanto, e considerando que o contrato a celebrar inclui novas funcionalidades para além das existentes no contrato vigente de 2012, tais como maior qualidade e velocidade de impressão e cópia, digitalização a cores para e-mail e maior capacidade de gestão do equipamento, o valor base mensal do presente procedimento será de 291,66€, o qual resulta do valor mensal do anterior contrato, após a redução remuneratória (256,95€), acrescido do valor das novas funcionalidades (34,71€).-----

-----**Da proposta em sentido estrito:**-----

-----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente que submeta a presente proposta ao executivo municipal para que





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

este tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 10, do artigo 27º, da Lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação **com vista à Prestação de serviços de Cópia e Impressão – Grandes Formatos, pelo período de 36 meses**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 27º, da Lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 19.03.2013; “Aprovo o proposto”.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEGUNDO: Proposta para Fixação de preços devidos pelo fornecimento de toucas de natação e de sobrebotas na Piscina Municipal de Arganil.** Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 25 de Março de 2013.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/92, datada de 20/03/2013, da Técnica Superior Vera Arcanjo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando a abertura da Piscina Municipal de Arganil e a necessidade de serem vendidas toucas de natação e de sobrebotas ao público em geral na prossecução do bom e devido funcionamento daquela infraestrutura, foram apurados pela secção financeira os preços daquele material, conforme quadro que se segue:

	Toucas	Sobrebotas (par)
Custo		
Aquisição	1,18	0,04
MOD	0,78	0,26
Outros		
Custos	0,08	0,02
Total s/IVA	2,03	0,32
Total	2,50€	0,40€

-----Ora, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º da Lei das Finanças Locais, “os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais ou pelos serviços municipalizados não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.”-----

-----Citando o inspetor de Finanças Principal, José Oliveira Silva, “a grande motivação que faz com que se estabeleça por lei, que os preços deverão ser, pelo menos, iguais aos custos (princípio do utilizador-pagador) é que, no caso dos preços, a autarquia surge a desempenhar uma atividade destituída de *ius imperii*, ou seja, sem poder de autoridade, atividade que podia ser desenvolvida, de igual modo, por particulares. Já no caso das taxas, temos precisamente





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

o fenómeno inverso, ou seja, a cobranças de taxas está associada ao desempenho, por parte das autarquias, de um poder de autoridade que apenas poderá ser desempenhado, por parte das autarquias, de um poder se autoridade que apenas poderá ser desempenhado pelo Estado, em sentido amplo.”-----

-----Dispõe a alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, que “compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no de gestão corrente: fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados”.-----

-----Todavia, considerando que:-----

-----a piscina municipal abriu portas no passado fim-de-semana,-----

-----que a utilização do material em causa é fundamental para o bom e regular funcionamento da piscina municipal, em ordem até à salvaguarda dos interesses dos seus utilizadores,-----

-----que a próxima reunião de Câmara decorrerá somente no próximo dia 2 de Abril,-----

-----que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º da Lei referida supra, que estipula que “sempre que exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, V. Exa. pode, atenta a matéria exposta supra, praticar atos da competência do órgão executivo camarário,-----

-----Assim, **propõe-se que V. Exa. aprove os preços acima mencionados devidos pelo fornecimento de toucas de natação e de sobrebotas e que apresente tal decisão junto da Câmara Municipal de Arganil na sua próxima reunião para a devida ratificação nos termos legais. Mais se propõe que a decisão em causa seja objeto de publicidade - afixação de edital nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão, publicitação no portal do Município e nas instalações da piscina municipal, nos termos do artigo 91.º da Lei mencionada supra, atenta a eficácia externa associada àquela decisão.**-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 25.03.2013; “Aprovo o proposto. À Reunião de Câmara para ratificação”.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 25 de Março de 2013, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**TERCEIRO: Esclarecimento com vista a dirimir a confusão na denominação da Rua Comendador Saúl Brandão e Rua Mariano Lopes Morgado, localizadas em Arganil.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/DGU/193, datada de 20/03/2013, do Fiscal Municipal Paulo Martins, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Relativamente ao assunto designado em epígrafe, venho informar V. Exa. que, nas plantas da toponímia da vila de Arganil que, até à data, foram facultadas a este Serviço de Fiscalização Municipal e ao Balcão Único desta Câmara Municipal, não estava assinalada a existência da Rua Mariano Lopes Morgado, bem como, no local, também não estão afixadas quaisquer placas a identificar tal arruamento, pelo que, seguindo o indicado nessas plantas, a numeração requerida para o local tem sido atribuída da seguinte forma:-----

- atribuição de números relativos à Rua Comendador Saúl Brandão, nos prédios localizados no arruamento com início em frente à placa toponímica (afixada no edifício que faz esquina com esta Rua Saúl Brandão e com a Rua José Augusto Costa) e com o final no entroncamento com a Rua de Olivença;-----

- atribuição de números referentes a EN 342-4 (zona aparentemente sem denominação, mas fazendo-se fé no que constava nas referidas plantas), nos prédios localizados no arruamento com início no entroncamento com a Rua de Olivença e com o final no entroncamento com a Av. de N.ª Sra. do Monte Alto.-----

-----No entanto, após tais numerações terem sido aprovadas e comunicadas aos respectivos requerentes, alguns moradores daquela zona reclamaram verbalmente, tanto no Balcão Único como junto destes Serviços de Fiscalização, que o local onde residem sempre se designou de Rua Mariano Lopes Morgado, e não Rua Comendador Saúl Brandão ou EN 342-4, conforme os casos contestados.-----

-----Assim:-----
----- - considerando que, embora actualmente não estejam colocadas as placas toponímicas, tudo leva a crer que é da consciência geral da maioria das pessoas que ali sempre terá existido a referida Rua Mariano Lopes Morgado;-----

----- - até porque, ainda que nas plantas supracitadas não esteja referenciada tal Rua, no relatório da Comissão de Toponímia (aprovado em reunião de Câmara, em 16 de Outubro de 2007) esse arruamento é mencionado pelo menos duas vezes, tanto relativamente ao começo da Av. de São Pedro, como ao início da Av. de N.ª Sra. do Monte Alto;-----

----- - mas, atendendo ao facto imperativo que, “A denominação de novos arruamentos ou a sua alteração compete à da Câmara Municipal, ouvidas as Juntas de Freguesia, que deverão emitir parecer no prazo de 15 dias”, conforme determina o artigo 1.º do Regulamento Municipal sobre Toponímia e Numeração de Policia;-----

----- - e, tendo em conta que, da consulta de diversos livros de actas de reuniões de Câmara, nada foi encontrado relativamente a anterior aprovação dessa Rua;-----

-----Cumpre-me, neste sentido, propor a V. Exa. que, caso o entenda, o presente assunto seja decidido pela Ex.ma Câmara Municipal, após audição da Junta de freguesia de Arganil.--

-----Ou seja, tomar a decisão se:-----

----- 1. por um lado, se deve manter a denominação toponímica sem a existência da Rua Mariano Lopes Morgado – portanto, só com a Rua Comendador Saúl Brandão e EN 342-4 –, não se atendendo deste modo às reclamações despontadas;-----

----- 2. ou se, por outro lado e no sentido das contestações, se deverá então considerar tal arruamento como Rua Mariano Lopes Morgado, que, com base em informações dadas, começa no alinhamento da esquina do alçado principal-nascente/alçado lateral-sul do edifício, pertencente à Transdev – local onde termina, desta forma, a Rua Comendador Saúl Brandão





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

– e acaba no entroncamento com a Av. de N.ª Sra. do Monte Alto (onde inicia a Av. De São Pedro).-----

-----Mais proponho que, os requerentes de todos os pedidos (os quais estão em documento relacionado), cuja numeração de polícia já foi atribuída – mas, em conformidade com o aludido no início da presente informação e objecto de contestação –, sejam notificados que: em virtude de dúvidas suscitadas sobre a denominação da Rua onde se localiza o prédio objecto do seu pedido, deverá considerar a atribuição do número de polícia, anteriormente dado, suspensa até à decisão definitiva da Câmara Municipal, no que se refere à denominação efectiva da rua em causa, atentas as circunstâncias supervenientes ora expostas.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 25.03.2013; "À Reunião de Câmara. Aprovo o procedimento proposto".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** esclarecendo que "tem havido alguma confusão sobre o início e términus da Rua Comendador Saúl Brandão, bem como início e términus da Rua Mariano Lopes Morgado. Procurámos alguns documentos internos mas também procurámos falar com os moradores, que são quem melhor conhece a situação. O princípio mais comumente aceite, é que a Rua Comendador Saúl Brandão começa na rotunda junto à Biblioteca e vai até à Rodoviária e aí começa a Rua Mariano Lopes Morgado, que segue até ao entroncamento com a ligação que vai para o Sobreiral. Este esclarecimento é para fazer depois a atribuição dos números de polícia."-----

-----Após a análise da informação, da planta de toponímia e dos esclarecimentos produzidos, esclareceu-se para os devidos efeitos que a Rua Comendador Saúl Brandão, inicia-se na rotunda e termina no alinhamento da esquina do alçado principal-nascente/alçado lateral-sul do edifício, pertencente à Transdev, onde por sua vez se inicia a Rua Mariano Lopes Morgado e termina no entroncamento com a Av. de N.ª Sra. do Monte Alto.-----

-----**QUARTO: Proposta de Prestação de serviços para a elaboração do Programa Preliminar do Projeto de reabilitação do Teatro Alves Coelho, em Arganil. Decisão de Contratar; autorização para a realização da despesa e escolha do procedimento de formação de contrato.** Emissão de Parecer Prévio vinculativo.-----

-----Presente um exemplar da Proposta/Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para elaboração do Programa do Projecto de Reabilitação do Teatro Alves Coelho, elaborada pela Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**Proposta
(anexo à INF/DAG/91/2013)**





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para a Prestação de serviços com vista à elaboração do Programa Preliminar do Projeto de reabilitação do Teatro Alves Coelho, em Arganil (Art.º 75.º da Lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro)

-----Enquadramento Legal:

-----1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 64-B/2012, de 30 de dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2013), *“carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do governo portaria, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (...), independentemente da natureza da contraparte (...).”* -----

-----2. Nas autarquias locais, o parecer supra referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, conforme disposto no n.º 10 do referido art.º 75.º -----

-----3. Conforme dispõe o referido n.º 5, o parecer previsto nos números anteriores depende da: --

-----a) Verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as devidas alterações (que se traduz na demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público) e verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

-----c) Verificação do cumprimento do disposto no art.º 27º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (que se traduz na redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte do contrato vigente em 2012 celebrado por diversas entidades, entre as quais, autarquias locais). -----

-----Do contrato de prestação de serviços a celebrar:-----

-----1. É intenção do Município de Arganil celebrar um contrato de prestação de serviços com vista à elaboração do Programa Preliminar do Projeto de reabilitação do Teatro Alves Coelho, em Arganil, -----

-----2. O valor da prestação de serviços será de 4.950,00€, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor; -----

-----3. Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa o Município vai lançar um procedimento de ajuste direto – regime simplificado, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos (designadamente nos art.º 128.º e 129.º). -----

-----4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

-----5. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

----- 6. A despesa decorrente do presente contrato de prestação de serviços será encargo apenas do ano de 2013 e está prevista no orçamento municipal para 2013 na rubrica orçamental 07010301 – instalações de serviços. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- 7. Relativamente ao disposto na alínea c) do n.º 3 do enquadramento legal (redução remuneratória), verifica-se que a mesma não é aplicável uma vez que se trata de um novo objeto e de uma nova entidade. -----

-----**Da proposta em sentido estrito:**-----

-----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente que submeta a presente proposta ao executivo municipal para que este tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 8, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços **com vista à elaboração do Programa Preliminar do Projeto de reabilitação do Teatro Alves Coelho, em Arganil**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 27º, da Lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro. -----

-----Arganil, 20 de março de 2013,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 25.03.2013; "Aprovo o proposto".**-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** questionando se "não havia já um projecto elaborado para a reabilitação do Teatro Alves Coelho? Para a submissão da candidatura já aprovada no âmbito da contratualização com a CIMPIN, naturalmente que foi apresentado um projecto que serviu de base a essa mesma candidatura; gostaria de questionar o porquê, agora, da elaboração de um programa preliminar; no fundo, estamos a voltar à estaca zero e a não dar continuidade aos trabalhos já iniciados. Ou então, eventualmente, os objectivos serão distintos relativamente àquilo que estava previsto para o Teatro Alves Coelho."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** explicando que "o que existiu foi uma sinalização daquilo que eram as prioridades do Município; não foi apresentado nenhum projecto no âmbito de candidatura, foi apresentada apenas uma estimativa orçamental, de acordo com as disponibilidades financeiras do programa.-----

-----Por outro lado, o projecto que existia, é um projecto que tem quase dez anos e muita coisa mudou nestes 10 anos, nomeadamente em termos de legislação em diversas áreas e aquilo que nós estamos a propor é, no fundo, um estudo daquilo que seriam as condições óptimas para a reabilitação do Teatro Alves Coelho, à luz da legislação actual. Estranho muito que o PS, que tem falado tanto do Teatro Alves Coelho, esteja com reservas relativamente ao estudo sobre a melhor forma de otimizar o Teatro Alves Coelho."-----

-----O Senhor Vereador **Miguel Ventura** disse ainda que "sem quaisquer reservas, se temos dito que o Teatro merece uma intervenção, manifestamo-lo aqui novamente e até nos congratulamos pelo facto de o gabinete que está proposto para a elaboração deste estudo ser um gabinete com Técnicos reconhecidos nesta área, pelo que poderão prestar um bom contributo; a nossa dúvida era se existe ou não já um trabalho feito nesta matéria que tenha sido esquecido; o porquê desse esquecimento e desta alteração; nunca colocámos esta questão por estarmos contra a intervenção no Teatro, bem pelo contrário, achamos e entendemos que é prioritária para Arganil."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Luis Paulo Costa** referindo que "penso que todos partilhamos a ideia de que esta infraestrutura que temos no concelho é importantíssima a todos os níveis, quer por ser um marco arquitetónico, aliás, reportado em documentação da especialidade, quer também pelo facto de ser quase um monumento; é uma infraestrutura que carece de muita atenção em qualquer intervenção que venha a ser efectuada. Nesta sequência, congratulo-me por estar a ser convidada para participar neste programa preliminar provavelmente um dos gabinetes mais habilitados a nível nacional para se pronunciar sobre esta matéria; estou certo que podemos estar mais seguros com a intervenção deste mesmo gabinete porque nos dá garantias de que aquilo que vier a ser executado será bem executado."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUINTO: Minuta de Protocolo entre a Universidade de Coimbra, através do Centro de Estudos Arqueológicos das Universidades de Coimbra e Porto e o Município de Arganil.** Apreciação e votação.-----

-----Presente a Minuta do Protocolo em apreço, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/95, datada de 27/03/2013, da Técnica Superior Vera Arcanjo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre informar o seguinte:-----

-----Com vista à transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia, o Centro de Estudos-Arqueológicos das Universidades de Coimbra e Porto desenvolve, nomeadamente, um-conjunto de competências que permitem aos seus investigadores o planeamento, a-coordenação e a execução de trabalhos na área da Arqueologia, Artes, Arqueogeografia,-Restauração e Conservação, Estudos de Impacte Ambiental, Novas Tecnologias aplicadas ao-património arqueológico e artístico e um conjunto alargado de valências de intervenção em meio urbano e rural relacionadas com a Herança Cultural.-----

-----Reconhecendo-se a Universidade de Coimbra como um organismo de ensino superior e-investigação avançada vocacionados para o enriquecimento e valorização científicos do-conhecimento,-----

-----Considerando que nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios gozam de atribuições nos domínios do património, da cultura e da ciência,-----

-----Considerando que, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º daquele diploma legal, é da competência dos municípios "participar, mediante a celebração de protocolos com





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

entidades públicas, particulares ou cooperativas, na conservação e recuperação do património”,-----

-----Considerando que por força da alínea m) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal “assegurar em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município”,-----

-----Propõe-se a submissão da minuta do protocolo que segue em anexo - designado de “Protocolo entre a Universidade de Coimbra, através do Centro de Estudos Arqueológicos das Universidades de Coimbra e Porto e o Município de Arganil” - à apreciação e votação do executivo camarário de Arganil. Mais se propõe que aquela Edilidade confira poderes a V. Exa. para representar o Município na outorga do documento referido supra.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 27.03.2013; “À Reunião de Câmara”.**-----

-----Teve a palavra a Senhora Vereadora **Paula Dinis** referindo que “o que pretendemos com este Protocolo é encetar novamente as escavações da Lomba do Canho; tem havido alguma problemática subjacente, mas agora estaremos em condições de avançar.-----

-----A ideia passa também pela instalação de um Museu de Arqueologia. Na medida em que isto carece de conhecimentos científicos que nos possam ajudar à instalação e à reactivação destas escavações, contactámos os serviços de arqueologia da Universidade de Coimbra, de modo a poderem ajudar-nos com os seus conhecimentos. É com esse desígnio que se propõe este Protocolo.”-----

-----O Senhor **Presidente** disse ainda que “julgamos que é da maior relevância a celebração deste Protocolo porque vai permitir reactivar uma área que será, seguramente, uma mais-valia para o Concelho, que é a área da arqueologia, nomeadamente com a exposição das peças que já temos e, de alguma forma também, procurar reactivar a estação arqueológica da Lomba do Canho. Julgo que é uma boa notícia e quero aqui também reconhecer o trabalho da Senhora Vereadora nesta matéria, para a execução deste Protocolo que, se for hoje aprovado, encetará o trabalho que esperamos seja frutuoso, de colaboração entre a Câmara Municipal e a Universidade de Coimbra.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Protocolo entre a Universidade de Coimbra, através do Centro de Estudos Arqueológicos das Universidades de Coimbra e Porto e o Município de Arganil, e conferir poderes ao Senhor Presidente para, em nome do Município, outorgar o referido documento.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Das **Águas do Mondego, SA**, com sede em Coimbra, ofício a remeter o **Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água para Consumo Humano do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Baixo Mondego-Bairrada**. Apreciação e votação.-----

-----Presente um exemplar do Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água para Consumo Humano do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Baixo Mondego-Bairrada, que se dá por reproduzido e da qual se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 21.03.2013; "À Reunião de Câmara"**.-----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador **Luis Paulo Costa** referindo que "fiz uma apreciação sucinta a este documento e tenho algumas reservas que gostaria de partilhar com o Senhor Presidente e com os Senhores Vereadores; provavelmente outras haverá neste documento, mas estas parecem demasiado pertinentes, para ficarem sem uma tomada de posição e sem uma resposta à Águas do Mondego.-----

-----Como é do V. conhecimento, o contrato de concessão foi celebrado em 31 de Dezembro de 2004 e previa a integração de 5 subsistemas;-----

-----Também como é de conhecimento público, até à presente data a Águas do Mondego incumpriu com as respectivas obrigações contratuais; mormente no que se refere aos investimentos a realizar. Nada foi executado pela concessionária.-----

-----Ora, a proposta de regulamento apresentada é, em múltiplos aspectos, irrealista, impensável, censurável e inexecutável:-----

-----O artigo 7º refere-se aos direitos da concessionária. Nos termos deste artigo – apesar da Águas do Mondego não ter executado o investimento a que estava obrigada – o município de Arganil não poderá intervir nos subsistemas considerados no contrato de concessão. Em última análise, esta situação poderia impedir o fornecimento de água a uma boa parte da população concelhia; o que seria totalmente inaceitável. Paralelamente, também a questão dos valores mínimos não se encontra totalmente salvaguarda. Vejamos. O nº 3 do artigo 7º refere-se a esta problemática, remetendo para o artigo 33º.-----

-----Ora, analisando o artigo 33º, constata-se que o mesmo só acautela os interesses da Águas do Mondego. A única "escapatória" dos municípios está no nº 4 do artigo 33º; mas consideramos que esta versão não defende suficientemente os interesses dos municípios.-----

Assim, entendemos só ser aceitável uma redacção que apenas conceda à Águas do Mondego o direito de começar a facturar após concluídos TODOS os investimentos previstos para o concelho no contrato de concessão. De outra forma, pode facilmente suceder o que se verificou relativamente ao saneamento, em que apenas foram





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

executadas intervenções nas ETAR's mais lucrativas; as restantes continuam por construir. Não faz sentido aceitar uma situação deste género, pelo que deverá constar do regulamento que:-----

-----Não há lugar a facturação nem vencimento de valores mínimos sem que antes estejam concluídos todos os investimentos previstos;-----

-----Não pode haver critérios enviesados, como o do nº 5 do artigo 33º, que permitira à Águas do Mondego executar apenas os investimentos mais lucrativos.-----

-----O artigo 8º, relativo às obrigações dos utentes, chega a ser hilariante; ou como diria o povo, "é preciso ter lata": como é que alguém que incumpriu em toda a linha, se pode achar no direito de querer obrigar os municípios a «garantir a conclusão dos seus sistemas de distribuição de água»? Ou a não proceder a modificações nos seus sistemas de distribuição de água sem autorização prévia da concessionária?-----

-----O nº 3 do artigo 8º chega a ser ofensivo, pretendendo impedir os municípios de executar aquilo que a Águas do Mondego não realizou.-----

-----A obrigação dos municípios informarem a concessionária acerca da qualidade da água constitui, manifestamente, "a cereja no cimo do bolo".-----

-----As restantes obrigações, principalmente as tipificadas nos nºs 9, 10, 11, 13 e 14 do artigo 8º são lamentavelmente inaceitáveis.-----

-----Resumiria esta questão das obrigações numa única regra que pode ser aceitável pelo município de Arganil: nos casos em que a concessionária ainda não tenha realizado TODOS os investimentos previstos no contrato de concessão, a única obrigação dos municípios é não terem obrigações.-----

-----Também o artigo 15º é omissivo em relação aos deveres da concessionária e excessivo em relação aos dos municípios. Porque razão é que esta autarquia teria que apresentar um qualquer requerimento de conformação à Águas do Mondego (nº 3, artigo 15º), quando a Águas do Mondego está a "zeros" em matéria de cumprimento de obrigações?-----

-----Outro curioso artigo é o 19º, relativo à constituição de caucões. A forma como a coisa é colocada leva-nos a considerar ser dos mais elementares bom senso e equilíbrios integrar um ponto 5, estabelecendo que a concessionária, para garantia do cumprimento do contrato de concessão e da realização dos investimentos ali previstos, deve constituir a favor de cada utilizador municipal, em Janeiro de cada ano, uma caução, na forma de garantia bancária "on first demand", seguro-caução ou meio equivalente, no valor dos investimentos previstos para os subsistemas considerados no contrato de concessão. Não sendo assim, este artigo seria absolutamente iníquo.-----

-----Também o artigo 34º, face a tudo o já referido, é absolutamente inaceitável.-----

-----O artigo 39º deve, também, prever indemnização dos utentes municipais pelos atrasos na realização dos investimentos e por eventuais sanções decorrentes de incumprimentos que ocorram ao nível da qualidade da água fornecida a partir dos subsistemas constantes do contrato de concessão.-----

-----O artigo 41º, nº 3, é inaceitável no que se refere à indemnização por lucros cessantes, em casos como o verificado no concelho de Arganil.-----

-----Também as contraordenações tipificadas no artigo 42º terão que ser revistas, acautelando os casos em que a concessionária não executou a totalidade do investimento;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Idem para o artigo 43º. Não pode ser aplicado em casos como o nosso!-----
-----Assim, na actual redacção, a presente proposta de regulamento deve merecer a aprovação da Câmara Municipal de Arganil.”-----

-----O Senhor **Presidente** disse partilhar “inteiramente das dúvidas que o Senhor Vereador Luis Paulo Costa colocou e das reticências que acentuou e também votarei contra esta proposta.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que “estando fora, aceito e agradeço a explicação que foi dada pelo Senhor Vereador Luis Paulo Costa relativamente a este Regulamento e questionava o seguinte: a Águas do Mondego é uma empresa detida maioritariamente pela Águas de Portugal e da qual fazem parte também todos os Municípios que integram este sistema multimunicipal do Baixo Mondego e da Bairrada; qual é a posição dos outros Municípios? Temos vindo a assistir, na própria comunicação social, a alguns municípios contra o modo de estar da Águas do Mondego; questiono se não deverá haver uma posição conjunta e concertada, de todos os Municípios que fazem parte deste sistema, no sentido de fazerem vingar e fazerem passar a sua mensagem, quanto ao trabalho que tem sido desenvolvido pela Águas do Mondego e pela própria Águas de Portugal, que tem a maioria do capital da empresa e que, unilateralmente, tem vindo a impor uma forma de gestão com a qual não concordamos nem é a que melhor serve os interesses das populações, que, no fundo, é aquilo que a todos nós nos move, nas atitudes que tomamos. Face às dúvidas colocadas, às quais me associo, se há incumprimento de uma das partes, não deverá ser a outra parte, que é minoritária, a arcar com todos os custos, mas importava saber também qual é a posição de todos os nossos parceiros, de todos os outros municípios, para que estas posições possam ter mais força e possam levar a um recuo por parte destas entidades, Águas do Mondego, mas sobretudo Águas de Portugal.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “há aqui dois patamares de discussão: um tem a ver com a proposta de fusão das empresas Águas do Mondego, SIMLIS e SIMRIA e isso tem merecido o mais veemente protesto por parte dos municípios que tomaram posições conjuntas relativamente a essa proposta de fusão, que consideramos altamente penalizadora para os municípios que integram hoje em dia a Águas do Mondego e que levou, inclusive, a que na última Assembleia Geral todos os municípios presentes tenham votado contra o Relatório de Contas da Águas do Mondego; encarámos essa situação também como um voto político, contra a forma como o processo está a ser gerido. Suscitar ainda uma reserva que temos: os municípios estiveram na génese da constituição desta empresa multimunicipal e houve uma decisão dos órgãos próprios, das Câmaras Municipais e das Assembleias Municipais; qualquer proposta de fusão jamais aceitaremos que não passe exactamente pelos mesmos procedimentos ou seja, não aceitamos que a Águas de Portugal ou o Governo, de forma unilateral, queiram fundir sistemas sem que os Municípios necessariamente dêem o seu acordo a esse processo; é nessa fase que estamos.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Por outro lado há questões que têm muito a ver com a realidade de cada concelho e o concelho de Arganil, a par do concelho de Góis, são dos mais prejudicados, no âmbito deste processo, pois têm uma taxa de execução de investimentos muito baixa. É algo que nos deve preocupar, porque daquilo que estava previsto fazer, em matéria de saneamento, foram apenas feitas duas ETAR's, quando deviam ter sido feitas sete; no caso das águas, não foi feito qualquer investimento. As expectativas do concelho foram completamente goradas; por mais que isso seja incómodo para a Águas do Mondego, não nos cansaremos de reafirmar que há um incumprimento claro, da parte do Estado, com o Município de Arganil, relativamente a um contrato que foi assinado pelas duas partes; é algo que nos deve preocupar e também motivar, no sentido de que esta questão seja rapidamente resolvida.-----

-----Por outro lado ainda, relativamente à contestação dos municípios, ela existe, aliás como referi, nomeadamente quanto à fusão das empresas, e julgo que relativamente a esta matéria também há posições de outros municípios, nomeadamente da Câmara de Coimbra, que tem sido neste processo também um actor fundamental; todos sabemos que no dia em que Coimbra deixar de cumprir, a Águas do Mondego pára a sua actividade porque não tem forma de sobreviver."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **António Cardoso** referindo que "apreciei a análise que foi feita pelo Senhor Vereador Luis Paulo, mas colocava aqui uma questão essencial: pela forma como nos é imposto este Regulamento, julgo que nunca devemos sair do princípio que aqui indicou, ou seja, houve um contrato assinado para cumprimento de sete Etar's e só foram construídas duas, e essa tem que ser a nossa base de rejeição. Este Regulamento nunca poderá ser aceite, sem ter essa base claramente definida."-----

----- Analisado o Regulamento em apreço, e apreciadas as considerações produzidas pelo Senhor Vereador Luis Paulo corroboradas pelos restantes membros do Executivo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, **emitir parecer desfavorável à proposta de Regulamento** em causa com base nos fundamentos acima descritos. --

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEGUNDO:** Das **Águas do Mondego, SA**, com sede em Coimbra, ofício a remeter a **proposta de alterações introduzidas ao Regulamento de Exploração do Serviço de Saneamento de Águas Residuais da Águas do Mondego, SA (REAR)** e a **Adenda ao Regulamento de exploração do Serviço Público de Saneamento de Águas Residuais do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Bairro Mondego- Bairrada** - Apreciação e votação.-





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente um exemplar da proposta de alteração ao Regulamento de Exploração do Serviço de Saneamento de Águas Residuais da Águas do Mondego, SA (REAR), que se dá por reproduzido e da qual se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais. ---

-----Presente ainda um exemplar da Adenda ao Regulamento de exploração do Serviço Público de Saneamento de Águas Residuais do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Bairro Mondego- Bairrada, que se dá por reproduzida e da qual se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 21.03.2013; "À Reunião de Câmara".**-----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Luis Paulo Costa** dizendo que "a criação e configuração dos sistemas multimunicipais como hoje os conhecemos é obra de vários Governos, com responsabilidades de todos os partidos que têm integrado o chamado "arco do poder": PSD, PS e CDS/PP.-----

-----É hoje perfeitamente claro que a criação de tais sistemas multimunicipais foi um erro; desde logo porque os serviços públicos essenciais assegurados pelos mesmos – água e saneamento – se tornaram significativamente mais caros. A água e o tratamento do saneamento são hoje, por m3 captado e tratado, respectivamente, muito mais caros do que quando não existiam tais sistemas multimunicipais.-----

-----Tal facticidade integra múltiplos *inputs*, aos quais não serão estranhos os custos estratosféricos gerados pelas empresas multimunicipais. Desde as remunerações e regalias dos respectivos administradores (no caso da Águas de Portugal, manifestamente superiores às concedidas ao Primeiro-Ministro) à polémica decisão de aquisição de 400 viaturas topo de gama – conhecida em Setembro de 2010, em plena crise –, exemplos não faltam.-----

-----É hoje perfeitamente claro que os municípios, organizados entre si, teriam conseguido fazer muito mais com muito menos; com um melhor serviço que o assegurado por aqueles sistemas e com um custo significativamente mais reduzido.---

-----Ora, vem a Águas do Mondego, S.A. solicitar apreciação e aprovação da **proposta de regulamento de exploração do serviço público de saneamento de águas residuais da Águas do Mondego, S.A.** e respectivas alterações.-----

-----Analisámos o referido documento e, face a algumas premissas que o mesmo integra, consideramos que o mesmo só pode merecer a **reprovação** da Câmara Municipal de Arganil.-----

-----Vejamos.-----

-----Como na anterior reunião se referiu, a Águas do Mondego, S.A., ao nível dos investimentos previstos no contrato de concessão para os diversos subsistemas, apenas concretizou duas das sete intervenções previstas (28,5%). Do ponto de vista financeiro, executou menos de 50% do investimento contratualizado, estando por concretizar cerca de 3 milhões de Euro.-----

-----É certo que o regulamento em apreço salvaguarda a problemática dos caudais mínimos, nomeadamente quando a concessionária não executou o investimento previsto no contrato de concessão. Contudo, não salvaguarda aspectos que, na nossa perspectiva, são basilares; nomeadamente os da equidade, solidariedade e discriminação positiva. O senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, por





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

diversas vezes e relativamente a esta temática, tem referido e ilustrado com totais lisura e transparência, que não faz sentido pedir a um cidadão de Arganil, onde o investimento nem sequer está totalmente concretizado, que pague “mais uns cêntimos” por este serviço de saneamento, para que o cidadão de Coimbra pague menos. De facto, todos concordaremos que não faz qualquer sentido. Mas é isso, objectivamente, que está a suceder; na medida que estamos a pagar uma tarifa que reflecte os investimentos efectuados ao nível de todo o sistema multimunicipal, quando, no nosso concelho, foi concretizado menos de 50% do investimento contratualizado.-----

-----Nesta sequência, consideramos que o regulamento em apreço deverá prever uma tarifa relativamente mais reduzida para os utilizadores municipais que ainda não viram concretizado o investimento previsto; e que deverá traduzir a relação entre o que foi concretizado e aquilo que deveria ter sido realizado; sendo tal relação estendida, natural e proporcionalmente, aos custos indirectos. À falta de melhor critério, a tarifa poderá ser fixada em função da percentagem do investimento efectuado; ou seja, se foi executado metade do investimento só deve pagar-se 50% da tarifa normal.-----

-----Paralelamente, o regulamento, que prevê sanções para tudo e mais alguma coisa, deve prever também sanções para a concessionária, decorrentes do incumprimento do contrato de concessão. Os utilizadores municipais deverão ter direito ao produto dessas contra-ordenações, que deverão ser diárias e até concretização do investimento contratado.-----

-----Até que aqueles aspectos estejam considerados no regulamento, parece-nos que o mesmo só pode merecer a reprovação por parte desta Câmara Municipal.-----

-----A Águas do Mondego, S.A. remete também para pronuncia uma **Adenda** ao regulamento acima referido, aplicável à **recepção e ao tratamento de efluentes e lamas provenientes da limpeza de fossas sépticas**.-----

-----Alegadamente a referida adenda terá já sido aprovada pela ERSAR; o que, em diversos aspectos não pode deixar de surpreender-nos.-----

-----De facto, logo no nº 4 do artigo 5º é definida uma obrigação para os utilizadores municipais (municípios) que só pode dever-se a distração. Ali se pretende obrigar os municípios a encaminharem os efluentes e lamas provenientes de fossas sépticas para as infraestruturas de saneamento **do sistema multimunicipal**. Assim, para cumprir aquela regra, se for recolhido efluente de uma fossa em S. Martinho da Cortiça o mesmo teria que ser entregue na ETAR da Alagoa (a mais próxima pertencente ao sistema multimunicipal). Esta regra consubstancia uma perversão total da boa-fé subjacente ao contrato de concessão: então a Águas do Mondego não construiu a ETAR que deveria ter construído em S. Martinho da Cortiça – que permitira inactivar aquelas fossas – e ainda pretende impedir que esse efluente seja tratado nas ETAR’s do município mais próximas, como é o caso da Cortiça? Não cumpriu e ainda quer obrigar que o efluente seja transportado mais de 15 Km? A situação torna-se ainda mais anedótica se a fossa a esvaziar se localizar na Malhada Chã; em que o município teria que passear o efluente mais de 38Km, para o entregar na ETAR de Côja.-----

-----Não faz qualquer sentido. Em nossa opinião, nas freguesias onde se encontravam previstos investimentos e estes estão por executar, a Águas do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Mondego, S.A. deve providenciar a recolha, transporte, encaminhamento e tratamento do efluente e lamas de fossas sépticas nas mesmíssimas condições financeiras que são asseguradas aos consumidores servidos pelo serviço público de saneamento, facturando ao município apenas e exclusivamente os m3 recolhidos, no âmbito do tarifário geral.-----

-----Os artigos 5º, 6º, 7º e 8º devem ser revistos, em conformidade.-----

-----Assim, na actual redacção, a adenda em apreço deve merecer a reprovação da Câmara Municipal de Arganil".-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Avelino Pedroso** referindo estar "de acordo com o que foi dito pelo Senhor Vereador Luis Paulo Costa; de facto, quando se falava nas virtualidades de um sistema multimunicipal, seria no sentido de tentar colmatar aquela questão dos custos deverem reflectir todos os encargos; e nós sabemos que há concelhos que têm problemas, uns de captação de água, que não é o nosso caso, mas têm seguramente problemas de tratamento de efluentes, nomeadamente a questão das fossas sépticas. A mais-valia dos sistemas multimunicipais seria tentar colmatar e ganhar escala no sentido das facturações serem, não digo homogéneas, mas pelo menos refletirem os custos, de maneira que isso fosse diluído por uma maior quantidade de utilizadores e não para ganhos empresariais, como infelizmente já aqui foi dito.-----

-----Também não é quantificado outro aspecto importante, que é a questão das águas pluviais, pois nós sabemos que agora os sistemas de águas pluviais e águas residuais são distintos, mas em tempos havia sistemas que eram comuns e é muito difícil, nomeadamente em Arganil e outros sítios com sistemas antigos, ir até ao fim, em termos da separação efectiva, do que são águas pluviais e águas residuais; se há essa preocupação com as fossas sépticas, o acréscimo de efluente que sabemos todos que é devido a águas pluviais e que também é facilmente quantificável, em termos analíticos, porque sabemos que há meses que têm um caudal que não é afectado por essa questão, têm um determinado parâmetro; se há uma diluição que é observada até quase a olho nu, é evidente que isso se deveria reflectir nos custos ou então, considerar que são perdas e ganhos do sistema e não estávamos aqui a falar de fossas sépticas."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **António Cardoso** referindo que "nós rejeitamos aqui os Regulamentos, quer do saneamento quer das águas; eu entendo que esta rejeição, que depois tem que ser comunicada à entidade, devia ser acompanhada do estudo, muito bem elaborado, do Senhor Vereador Luis Paulo, acrescido por aquilo que também foi dito pelo Senhor Vereador Avelino Pedroso."-----

-----O Senhor **Presidente** disse também que "a intervenção escrita do Senhor Vereador Luis Paulo consubstancia a proposta de deliberação da Câmara; vamos incluir esse ponto na adenda das alterações."-----

-----Pedi ainda a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo que "o município de Arganil rejeita estes dois Regulamentos, mas não se poderá impedir a sua aplicação, caso a maioria dos municípios concordem com os mesmos? A minha





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

questão era um pouco para perceber isso; se há condições para que estes Regulamentos possam ser, pelo menos, alterados e estas preocupações que foram aqui manifestadas possam, de alguma forma, contribuir para alguma alteração pelo menos destes artigos com os quais há uma discordância mais veemente, por parte do município de Arganil.”-----

-----O Senhor **Presidente** disse que “como todos sabem, a Águas de Portugal tem 51% do capital da Águas do Mondego e, às vezes, é comum, nas Assembleias Gerais, os Municípios todos dizerem que não, mas depois há uma pessoa que tem o voto de 51% do capital; no limite, a Águas de Portugal terão a maioria e poderão fazer aprovar este Regulamento. De todo o modo, julgo que as nossas posições, relativamente a esta matéria, são importantes para, de alguma forma, sustentar alterações que consideramos da maior importância.”-----

-----Teve novamente a palavra o Senhor Vereador **Luis Paulo Costa** dizendo que “na sequência do que o Senhor Presidente e o Senhor Vereador António Cardoso referiram, quero ainda dizer que esta posição da Câmara, que vier a ser tomada, para além de ser transmitida à Águas do Mondego, parece-me que deverá ser também comunicada à entidade Reguladora, ou seja à ERSAR, por uma razão que me parece simples: este Regulamento até pode cumprir com os pressupostos que são estabelecidos pela entidade reguladora, mas chega a ser quase ridículo que se pretenda aplicar um Regulamento que, no caso do saneamento já faz pouco sentido porque, em termos físicos, muito mais de metade do investimento não está concretizado, no caso das águas não está executado investimento algum; a ERSAR, se calhar, quando se pronunciou em relação às propostas apresentadas pela Águas do Mondego, não teria a informação toda do estado da arte e também é nossa responsabilidade alertarmos a ERSAR para esta mesma factualidade, para ela própria, que temos por entidade independente, possa intervir nesta matéria e possa ajudar a fixar alguma justiça.”-----

-----Gostava também de tecer o seguinte considerando, em relação à questão que o Senhor Vereador Miguel Ventura referiu há pouco, da posição das autarquias relativamente a esta problemática: como o Senhor Presidente informou, tem havido uma total sintonia por parte de todas as autarquias à volta deste assunto, por isso eu ter começado por dizer que aquilo que está em cima da mesa é obra dos 3 Partidos que têm frequentado o arco do poder, também ninguém ignora que quando isto foi constituído e como está a ser desenvolvido, é para chegar a um ponto de privatização do sector das águas; em relação a este assunto, a posição que tem sido partilhada, pela generalidade dos municípios que integram o sistema multimunicipal da Águas do Mondego, é de total rejeição de um cenário de privatização do sector das águas; aliás, tem sido também equacionada, por parte dos municípios que compõem o sistema, uma eventual tomada de posição do próprio sistema, que tanto quanto foi dado a conhecer, já foi transmitida à Águas de Portugal e não sei se também à Ministra do Ambiente.”-----

-----O Senhor **Presidente** acrescentou ainda que “essa proposta já foi feita; os municípios estão disponíveis para estudar a hipótese de comprar o capital da Águas





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

do Mondego que é pertença da Águas de Portugal e criar um sistema intermunicipal; da parte dos municípios há essa disponibilidade. Relativamente a esta questão da fusão, a Águas de Portugal quer fazer-nos crer que ao juntar a SIMLIS, a SIMRIA e a Águas do Mondego, vamos ficar todos melhor, mas pergunto eu: se a Águas do Mondego, mesmo assim, é a empresa que tem melhores "ratios" económico-financeiros, e tem uma posição melhor face à SIMLIS e à SIMRIA, como é que juntando duas empresa que estão muito pior do que a Águas do Mondego (que já não está muito bem, pois está fortemente endividada), como é que se consegue um conjunto melhor? Julgamos que este aumento de tarifário é uma estratégia, no sentido de aumentar brutalmente os custos, quer da água quer do tratamento das águas residuais, para depois, quando se juntarem, poder haver um decréscimo ligeiro, para poderem dizer que ficámos todos melhor. É o artifício que temos encontrado na posição da Águas de Portugal.-----

-----Por outro lado, queria referir que o Município de Arganil é aquele que melhor cumpre com a Águas do Mondego; ainda agora, na prestação de contas, isso ficou claro; o município de Arganil não tem qualquer dívida para com a Águas do Mondego e é, provavelmente, o município mais penalizado, em termos de investimento, também referi isso na reunião da Assembleia Geral. Acho lamentável que os investimentos não estejam concretizados. Por outro lado vemos alguns municípios que têm os investimentos praticamente todos concretizados e não pagam há meses qualquer valor à Águas do Mondego e isso também nos coloca em situação de absoluta desigualdade."-----

-----O Senhor Vereador **Miguel Ventura** disse ainda que "a minha questão era mesmo essa: entender qual era o grau de execução das intervenções da Águas do Mondego e se havia aqui grandes diferenças entre os municípios parceiros e accionistas da Águas do Mondego. Conhecemos a realidade local: relativamente às águas não há qualquer investimento, e o saneamento não chega a 50%, mas de uma forma global, temos municípios onde os investimentos contratualizados estão praticamente todos realizados; isto também é uma forma de discriminação que nós não devemos aceitar; o facto pelo qual pedi a palavra era também para perceber que desigualdades é que existem, em termos de investimento, porque o Senhor Presidente referiu municípios como Arganil e Góis e estamos a falar naqueles que têm condições geográficas e orográficas que acarretam maiores custos a este tipo de investimentos; estamos a ser penalizados, uma vez mais, por sermos municípios de montanha, do interior, em que as discriminações funcionam de forma contrária àquilo que deveriam funcionar."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "para nos situarmos, devo dizer que nos municípios ao nosso redor, e que fazem parte do sistema, temos Arganil e Góis com uma execução muito baixa, e depois temos o caso de Penacova que tem praticamente tudo realizado, assim como Vila Nova de Poiares, que tem bastante investimento realizado e Miranda do Corvo e Lousã que estão a concluir os investimentos. Arganil e Góis têm sido largamente prejudicados neste processo."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor Vereador **Miguel Ventura** disse ainda que "se, tal como disse o Senhor Vereador Luis Paulo, a montagem de todos estes sistemas multimunicipais tem a marca dos tais 3 partidos do arco do poder, relativamente à questão da privatização das águas, não são todos os partidos do arco do poder que estão a trabalhar para isso; há um dos partidos que já se manifestou contra essa posição; os municípios podem estar descansados porque têm aqui também uma força política, o PS, que está ao lado deles, contra a privatização do processo das águas."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo ainda que "registo que o Senhor Vereador Miguel Ventura continua a ser um leitor assíduo do catecismo de António José Seguro. De todo o modo, este problema das águas vem do momento em que se criaram os sistemas multimunicipais e em que se separou aquilo que era alta e aquilo que era distribuição em baixa; e esta separação foi altamente penalizadora para todos porque, como costuma dizer o povo, a Águas do Mondego ficou com a carne e a parte do osso ficou para os municípios. Se os senhores da Águas do Mondego querem, nesta proposta de alterações, que todas as fossas sejam despejadas nas Etares da sua propriedade, então deviam ter assumido a responsabilidade de todos os sistemas em todas as povoações e isso não aconteceu. Quero recordar ao Senhor Vereador Miguel Ventura que o desenho e a arquitectura deste plano dos sistemas multimunicipais foi uma ideia do Senhor então Ministro do Ambiente engenheiro José Sócrates. Estão todos os partidos do arco do poder envolvidos porque depois houve sequência relativamente a este processo, também nos Governos do PSD e CDS e depois, mais uma vez, no Governo do PS. Sobre a questão da privatização das águas, é uma hipótese que está em aberto, aliás, o Presidente da Águas de Portugal referiu isso, na última Assembleia Geral, mas encontrará nos dois maiores Partidos pessoas a favor e pessoas contra; julgo que nessa matéria, encontrará muitas pessoas do PSD que são contra a privatização, aliás, como é bom de ver, estão aqui algumas, que são contra essa privatização. Como o PSD é um partido plural, coexistem várias posições sobre a privatização da água, aliás, o que julgo que é comum acontecer na vida política portuguesa, nomeadamente com a questão da ADSE, onde também foi visível que no PS existem diferentes posições sobre se esta deve terminar ou não, ou se deve dar origem a outro sistema; faz parte da democracia, e da democracia interna, dentro dos partidos."-----

----- Analisado o Regulamento e a Adenda em apreço, e apreciadas as considerações produzidas pelo Senhor Vereador Luis Paulo corroboradas pelos restantes membros do Executivo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, **emitir parecer desfavorável à proposta de Regulamento bem como à Adenda** com base nos fundamentos acima descritos. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, no que tange ao Regulamento comunicar a posição por si assumida também junto da ERSAR. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **José Carlos Marques Afonso das Neves**, residente na Rua José de Melo F. Bulhões, nº13, em Arganil, Assistente Operacional, a requerer a atribuição de Abono de Família regulado pelo Decreto-Lei nº 176/2003, de 2 Agosto, referente ao seu filho Francisco Rafael Gonçalves Afonso. -----
-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**SEGUNDO:** De **Ana Maria Castanheira Fernandes**, residente em Meda de Mouros a requerer a licença especial para acabamentos referente às obras de construção de habitação unifamiliar e muro de vedação, localizada em Portela do Alqueve, freguesia de Folques.-----

-----Presente a informação datada de 18/03/2013, da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o n.º 44, datado de 4 de Fevereiro de 2013, veio, a Sr.ª Ana Maria Castanheira Fernandes requerer, licença especial para acabamento referente às obras de construção de habitação unifamiliar e muro de vedação, localizada em Portela do Alqueve, Freguesia de Folques, pretensão enquadrada no n.º 1 do art.º 88º do RJUE. -----

----- A construção de moradia iniciou-se com o alvará de obras n.º 37, de 30/06/2011, válido até 30/06/2012. -----

----- A requerente solicitou ainda uma prorrogação do prazo, terminando a validade deste em 3/01/2013. -----

----- As obras que ainda faltam executar são: -----

----- Colocação de betonilha de regularização, aplicação de ladrilhos e azulejos, aplicação de portas e janelas interiores e exteriores, aplicação de piso flutuante, acabamento das redes elétricas, ited, águas e esgotos, pinturas, aplicação de louças sanitárias e arranjos exteriores. -----

----- A requerente solicita que esta licença especial tenha a validade de 3 anos. -----

----- Em virtude da obra se encontrar num estado avançado, a pretensão poderá enquadrar-se no n.º 3 do art.º 88º do RJUE, uma vez que não é razoável a demolição da obra por razões urbanísticas, técnicas e económicas. -----

----- Em conclusão propõe-se a Vossa Exa. o encaminhamento da pretensão a Reunião de Câmara para que se reconheça o interesse na conclusão da obra. -----

----- À consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 18.03.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisado o processo em apreço e considerando o conteúdo da informação supra, deliberou-se, por unanimidade, emitir a respectiva licença, dado que não se





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

mostra aconselhável a demolição da obra, por razões urbanísticas, técnicas e económicas. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**TERCEIRO:** De **Miguel Nuno Henriques Dias**, residente na Rua Brigadeiro Correia Cardoso, Coimbra, a requerer a licença especial para acabamentos referente às obras de construção de anexo para garagem e muro de vedação, localizados no lugar e freguesia de Benfeita.-----

-----Presente a informação datada de 21/03/2013, da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o n.º 12582, datado de 23 de Fevereiro de 2013, veio, o Sr. Miguel Nuno Henriques Dias, vem o requerente solicitar licença especial para acabamento, relativo ao licenciamento de obras de construção de anexo para garagem e muro de vedação, localizado na aldeia de Benfeita, pretensão enquadrada no art. 88º do RJUE. -----

----- Em 6/11/2012, o Arq. Bruno Dinis analisou o pedido, tendo proposto a caducidade do projeto, dado que as obras não foram iniciadas ou concluídas. -----

----- Em sede de audiência prévia, vem o requerente solicitar licença especial para acabamento por mais 6 meses. -----

-----No início da semana passada (não sei precisar a data) ao analisar o presente pedido, solicitei ao Fiscal Municipal, Carlos Mateus, para se deslocar ao local e averiguar se as obras foram iniciadas. -----

----- Na presente data, o Fiscal entrega uma fotografia, onde apenas é visível a edificação do muro de vedação, estando o anexo ainda por erigir. -----

----- Na opinião da presente signatária, esta licença especial aplica-se nos casos das obras já se encontrarem num estado muito avançado, que não é o caso. -----

----- Assim, propõe-se a Vossa Exa., o envio do presente parecer a Reunião de Câmara, para que se possa proceder de acordo com o n.º 5 do art. 71º do RJUE, a caducidade do processo de obras, devendo posteriormente o requerente solicitar a renovação da licença. -----

----- À consideração superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 22.03.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisado o processo em apreço e considerando o conteúdo da informação supra, deliberou-se, por unanimidade, declarar a caducidade do processo e informar o requerente que deve solicitar a renovação da licença. Notifique-se. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Quinto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO: Construção da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico, Pré-Escolar e Creche de Côja.** Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de liberação parcial de caução. -----

-----Presente um exemplar do Auto de Vistoria para efeitos de liberação parcial de caução, datado de 15 de Março de 2013 que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DGU/187/2013, datada de 19/03/2013, da Técnica Superior Carla Neves, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais e se anexa cópia à acta. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 25.03.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade o seguinte: -----

----- a) Homologar o Auto de Vistoria; -----

----- b) Aprovar a liberação de caução no valor de 84.006,00€ (oitenta e quatro mil e seis euros), correspondente a 75% do valor total da caução prestada (112.008,01€) por se verificar que se encontram cumpridas as condições previstas para liberação de caução nos termos do disposto no nº5 do artigo 3º do citado decreto-lei. -----

----- c) Deverá a secção financeira realizar todas as diligências necessárias para a liberação da caução.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEGUNDO: "Requalificação de espaços exteriores e redes viárias no Piódão - Arganil".** Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de liberação parcial de caução.-----

-----Presente um exemplar do Auto de Vistoria para efeitos de liberação parcial de caução, datado de 12 de Março de 2013 que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DGU/205/2013, datada de 22/03/2013, da Técnica Superior Carla Neves, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais e se anexa cópia à acta. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 25.03.2013: "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade o seguinte: -----
 ----- a) Homologar o Auto de Vistoria; -----
 ----- b) Aprovar a liberação de caução no valor de 75.477,45€ (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos), correspondente a 75% do valor total da caução prestada (100.636,60€) por se verificar que se encontram cumpridas as condições previstas para liberação de caução nos termos do disposto no nº5 do artigo 3º do citado decreto-lei, condicionada ao prévio pagamento por parte do empreiteiro das importâncias devidas a título de revisão de preços e juros de mora, que ainda não foram pagas por este. -----
 -----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Sexto

Loteamentos

-----**PRIMEIRO:** De **António Mota Tavares e Outro**, a solicitar o licenciamento de alteração ao Loteamento Urbano, com alvará nº 4/1996 – Lote nº 2, localizado em Paço, lugar e freguesia de Côja.-----

-----Presente a informação datada de 21/03/2013, da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o n.º 49, datado de 6 de Fevereiro de 2013, veio, o Sr. António Mota Tavares e outro, dar entrada de elementos com vista, o licenciamento de alteração ao loteamento com alvará n.º 4/1996 – lote n.º 2, localizado em Paço, Vila de Coja. -----

----- Dado que o presente parecer será analisado em sede de Reunião de Câmara e para melhor enquadramento, transcreve-se o parecer anterior; -----

----- “Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o n.º 4, datado de 29 de Junho de 2012, vieram, os Sr.'s António Mota Tavares e outro, requerer, o licenciamento de alteração ao loteamento com alvará n.º 4/1996 – lote n.º 2, localizado em Paço, Vila de Coja, pretensão enquadrada na alínea c) do n.º 2 do art.º 4º do RJUE. -----

----- O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o n.º 1759, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º 2381/19980305, a favor dos requerentes, pelas inscrições AP. 5 de 1994/04/26 e AP. 7 de 1994/05/11, possuindo a área de **2165 m2**. -----

----- O projeto apresentado não se encontra instruído de acordo com o art.º 11º da Portaria n.º 232/08 de 11 de Março, encontrando-se em falta a declaração da ANET referente ao técnico, projeto em suporte digital, levantamento topográfico georreferenciado, devendo constar a implantação da edificação proposta/ final e assinatura da Sr.ª Lucinda Martins de Assunção que também é titular do lote. -----

----- A planta síntese proposta deverá delimitar a cor, os respetivos lotes. -----

----- Deverá os requerentes entregarem reportagem fotográfica do alpendre, com a indicação dos alçados. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- A alteração que os requerentes pretendem realizar consiste na alteração das áreas de implantação e de construção em virtude de quererem regularizar a edificação um alpendre. A função irá manter-se, isto é, o lote destina-se a habitação. -----

----- **Apreciação do projeto - n.º 1 do art.º 20º do RJUE:**

----- O prédio objeto da presente pretensão é parte constituinte do loteamento aprovado pela Câmara Municipal, com alvará n.º 4/1996.-----

----- **Loteamento aprovado para o lote n.º 2**

----- Área do lote – **2165.0 m2**

----- Área de Implantação – **152 m2** Área Bruta de Construção - **384 m2** n.º de pisos – **3**

----- Cotas de soleira – **181.0 e 183.70**

----- **Alteração ao lote n.º 2**

----- Área do lote – **2165.0 m2**

----- Área de Implantação – **212.0 m2** Área Bruta de Construção - **444.0 m2** n.º de pisos – **3**

+alpendre

----- Cotas de soleira – **181.0 e 183.70**

----- **Assim, o loteamento continua a ser constituído por 4 lotes, destinados a habitação, sendo que:**

----- Área do prédio – **9780 m2**

----- Área de implantação – **625.00 m2** Área de construção – **1186.00 m2**

----- Índice de implantação – **0.06** Índice de construção – **0.12** n.º de pisos – **entre 2 e 3 +**

alpendre

----- Após o cálculo dos parâmetros urbanísticos, pode-se concluir que a alteração ao loteamento continua a enquadrar-se no n.º 2 do art.º 38º do Regulamento do PDM de Arganil. -----

----- Dado que não se percebe qual o afastamento à extrema poente, aguarda-se a entrega de elementos para avaliar o cumprimento dos artigos 60º e 73º do RGEU. -----

----- No que diz respeito aos afastamentos propostos ao arruamento, a propostas cumpre com o disposto no art.º 18º do Regulamento do PDM. -----

----- Dado que alteração ao lote n.º 2 implica o aumento da área bruta de construção e dado a alínea a) do n.º 2 do art. 36º do Regulamento do PDM, a área obrigatória para cedências é de **237.20 m2**.-----

----- De acordo com as especificações do loteamento, a área cedida anteriormente foi de **532.50 m2** para passeios, estacionamento e alargamento do arruamento. -----

----- Assim conclui-se que não há lugar ao cálculo de áreas de cedência. -----

----- De acordo com o art. 22º do RJUE, conjugado com o n.º 2 do art. 54º do RMEU, a pretensão está isenta de discussão pública. -----

----- De acordo com o n.º 3 do art. 26º do RJUE, o gestor do procedimento deverá notificar todos os proprietários dos restantes lotes, para que no prazo de 10 dias úteis se pronunciem sobre a oposição ou não à presente alteração, devendo os mesmos tomarem conhecimento das alterações pretendidas. -----

----- Em conclusão, propõe-se a Vossa Exa., a notificação ao requerente para entregar os elementos acima sublinhados. -----

----- Propõe-se ainda proceder de acordo com o n.º 1 do art. 13º do RJUE, consulta à Junta de Freguesia de Coja e Estradas de Portugal, dado que o prédio localiza-se dentro dos 1300 metros do nó de Coja da Variante à E.N. 342 e que os serviços procedam de acordo com o último parágrafo sublinhado.” -----

-----17/07/2012





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Chegados à presente data, verifica-se o seguinte:-----
 ----- Os requerentes entregam declaração da ANET. -----
 ----- Os requerentes entregam o projeto em suporte digital, bem como o levantamento topográfico georreferenciado. -----
 ----- A Sr.^a Lucinda Martins que deveria também assinar os requerimentos, nomeou um procurador para o efeito. -----
 ----- Os requerentes entregam a planta síntese delimitada com cor. -----
 ----- Os requerentes entregam as fotografias solicitadas. -----
 ----- Com os elementos entregues conclui-se que os afastamentos cumprem com os artigos 60º e 73º do RGEU. -----
 ----- Ao proceder-se de acordo com o n.º 3 do art. 26º do RJUE, solicitou-se a colaboração junto da Conservatória do Registo Predial, para poder notificar os restantes proprietários dos lotes 1, 3 e 4. -----
 ----- Concluiu-se que o requerente possui a propriedade plena do lote n.º 3 e é comproprietário do lote 2 e 4. O lote n.º 1 é da Sr.^a Lucinda Martins de Assunção, sendo a mesma comproprietária dos lotes n.º 2 e 4. -----
 ----- Assim, apenas se notificou a referida Sr.^a.-----
 ----- A Sr.^a Lucinda vem através de requerimento com o registo de entrada n.º 8566/2012, de 8/08/2012, dar conhecimento de que não se opõe a qualquer alteração ao lote em causa. -----
 ----- O parecer da Junta de Freguesia de Coja é favorável. -----
 ----- O parecer das Estradas de Portugal é favorável. -----
 ----- Em conclusão, propõe-se a Vossa Exa., o envio do presente parecer a Reunião de Câmara para aprovação de alteração ao loteamento – lote n.º 2; -----
 ----- À Consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 22.03.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisado o processo em apreço e considerando o conteúdo da informação supra, deliberou-se, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento – Lote n.º 2. À DGU para operacionalização. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Sétimo

Assuntos Incluídos na Ordem do Dia

(Art. 83 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações)

-----**PRIMEIRO:** Da firma "**Rafael Silva – Clube Unipessoal, Lda**", com sede na Rua Oliveira Matos, Arganil, a **requerer prolongamento de horário de funcionamento**, do seu estabelecimento denominado de "Tutti Frutti Club", sito na





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Av. das Forças Armadas, Arganil, das 03.00h até às 04.00h, para o dia 31 de Março. Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 28 de Março de 2013, nos termos do disposto no nº 3 do art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Analisado que foi o pedido deliberou-se, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 28 de Março de 2013, nos termos do disposto no nº 3 do art.º 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----SEGUNDO: Alteração ao Protocolo de Gestão de Água entre o Município de Arganil e a Junta de Freguesia de Côja aprovado em reunião de Câmara de 19/02/2013 e remetido à Assembleia Municipal de 23/02/2013. - Apreciação e votação. -----

-----Presente um exemplar da minuta de Protocolo de Gestão de Água entre o Município de Arganil e a Junta de Freguesia de Côja, que se dá por reproduzida e da qual se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais. -----

-----Presente ainda a INF/DAGF/99/2013, datada de 01/04/2013, da Técnica Superior Vera Arcanjo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre informar o seguinte: -----
O executivo camarário de Arganil em sua reunião realizada a 19/02/2013 deliberou aprovar as alterações à minuta do Protocolo de Gestão de Água entre o Município de Arganil e a Junta de Freguesia de Côja aprovada em reunião de Câmara de 18/09/2012 e em sessão da Assembleia Municipal de 29/09/2012. Mais deliberou a remissão das mesmas à Assembleia Municipal para sua apreciação e votação, em sessão datada de fevereiro último (23/02/2013). -----

----- Todavia, foi aprovada por aquele órgão deliberativo a exclusão desse ponto da ordem do dia, tendo o mesmo ficado pendente para discussão na sessão da Assembleia Municipal de Abril. -----

----- De acordo com as declarações conjuntas do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arganil e do Ex.mo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Côja, há que “redesenhar” o protocolo em questão em função da sua produção de efeitos somente para o corrente ano de 2013, com vigência a partir de 1 de janeiro deste ano, ficando lançada *a posteriori* uma discussão mais alargada sobre a gestão da água nos anos seguintes (até 2015, por força do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, o qual estipula que “os municípios devem assegurar a progressiva extinção das situações de prestação do serviço de águas e resíduos por freguesias ou associações de utilizadores num prazo máximo de cinco anos a partir da entrada em vigor do presente decreto-lei”). -----

----- Nestes termos e a fim de ser dada prossecução ao entendimento proliferado na última Assembleia Municipal de Arganil, há que diligenciar-se nesse sentido. -----

----- Com efeito – e, no seguimento de indicação dada superiormente -, reporta-se em anexo a minuta do protocolo em análise com as alterações adequadas à concretização do sucedido naquela sessão da Digníssima Assembleia Municipal, propondo-se que aquele documento seja submetido à apreciação do executivo camarário de Arganil, na sua próxima reunião, para que aquele órgão o aprove e o remeta à apreciação e votação do órgão deliberativo deste Município, nos termos legais. -----

----- À Consideração Superior. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 02.04.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "tal como tinha afirmado na Assembleia Municipal, e dando sequência àquilo que foi objecto de concordância com a Junta de Freguesia de Côja, aplicaríamos apenas no ano de 2013 o valor de 0,11€/m³ de água fornecido pelo Município de Arganil à Junta de Freguesia de Côja; uma vez que, em 2015, os Sistemas terão que passar para a Câmara Municipal, o compromisso é de, até ao final do ano, a Câmara e a Junta fazerem uma avaliação global, relativa ao ponto de situação actual e às perspectivas futuras, fazendo depois um acordo de convergência tarifária e, eventualmente, ponderando a hipótese de poder haver uma concessão à Junta de Freguesia de Côja, se for essa a vontade da Junta, para gerir a água."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Arganil e a Junta de Freguesia de Côja, em matéria de gestão de águas e submetê-lo à apreciação da Digna Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente. -----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente acta que eu, Carla Maria Conceição Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

